

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 23 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 22, de 25 de maio de 2020, que adota no âmbito municipal as medidas necessárias e temporárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e Pela Constituição Federal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 22, de 25 de maio de 2020, que adota no âmbito municipal as medidas necessárias e temporárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º e o parágrafo único do Decreto nº 22, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinado, que o comércio considerado como atividade essencial passará a funcionar de segunda à sábado das 07:00h às 15:00h, inclusive feira livre na sexta-feira e sábado com mesmo horário de funcionamento, não se aplicando as farmácias e drogarias, posto de gasolina e padarias desde que não sejam dentro de supermercados.

I - (...)

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a abertura de todo o comércio no Município de Ribeirão aos domingos, exceto farmácias e drogarias, posto de gasolina e padarias desde que não sejam dentro de supermercados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CNPJ: 11.343.910/0001-93